3. Executar as obras conforme o projeto aprovado pelo IRPH/CCPC, por meio do processo nº 000240.000966/2026-61, e obedecer às demais diretrizes a seguir:
3.1. Executar procedimentos de conservação, adequação e/ou restauração das fachadas e da volumetria, considerando a recomposição dos seguintes elementos arquitetônicos, de acordo com as características tipológicas, especificações e dimensões originais:
3.1.1. **Elementos da Fachada**
3.1.1.1. Alvenarias
3.1.1.2. Esquadrias
3.1.1.3. Serralheria / elementos metálicos
3.1.1.4. Cantaria
3.1.1.5. Frisos e ornatos
3.1.1.6. Balcões
3.1.1.7. Guarda-corpos
3.1.1.8. Corrimãos
3.1.1.9. Pintura geral
3.1.2. **Elementos de Telhado**
3.1.2.1. Estrutura(manutenção)
3.1.2.2. Material de fechamento (retirada de mantas metálicas)
3.1.2.3. Claraboia
3.1.2.4. Desobstrução das calhas
3.1.3. **Condições Internas**
3.1.3.1. Forros
3.1.3.2. Pisos
3.1.3.3. Acabamento geral
3.1.3.4. Manter os níveis originais dos elementos localizados junto à fachada do imóvel, respeitando os afastamentos de 3,00 m (medidos a partir da face interna da parede) ou 3,50 m (medidos a partir da face externa da parede). Qualquer elemento que não esteja em conformidade com esses parâmetros deverá ser removido.
3.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados, conforme orientação do IRPH.
3.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, conforme as orientações do IRPH.
3.4. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções.
3.5. Promover o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação.
3.6. Recuperar e/ou manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de modo a garantir boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade.
3.7. Sanar infiltrações.
3.8. Sanar fissuras e rachaduras.
3.9. Revisar as instalações prediais (elétrica, hidráulica e de gás, quando houver).
3.10. Sanar problemas estruturais.
4. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigor (sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e de gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART ou RRT, em conformidade com as respectivas entidades de classe profissional atuantes nas áreas de arquitetura e engenharia.
5. Apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros válido, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares.
6. Comprovar a legalidade ou providenciar a legalização de letreiros, por meio de processo específico junto ao órgão competente e com anuência do IRPH.
7. Comprovar a legalidade ou providenciar a legalização de toldos, por meio de processo específico junto ao órgão competente e com anuência do IRPH.
8. Solicitar a realização de vistoria para o aceite das obras e emissão do Certificado de Adequação, após a conclusão das mesmas, mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II da Resolução IRPH nº 03/2021).

Elaborado pelo Gerente:
Daniele de Araújo Santos Branco
Matrícula: 11/247.978-0

Observações:
1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, por meio do processo de acompanhamento previsto no item 2.
2. O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDU até 60 dias a partir da publicação do presente **Laudo de Aptidão**.
3. O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente **Laudo de Aptidão**.
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem de acompanhamento das obras junto ao IRPH.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
LAUDO DE APTIDÃO Nº 14/2026
DU/IRPH/CCPC/2° ESCRITÓRIO TÉCNICO
RIO DE JANEIRO, 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nº Processo CAI: 000240.001011/2026-21
Endereço do imóvel: Rua Riachuelo, 415, loja A, sob. 101.
Bairro: Centro
Inscrição do IPTU: loja A - 3.451.691-4 e sob. - 3.451.692-2
O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo Preservado pelo Decreto n°. 11.883/1992 - APAC Cruz Vermelha, e estará apto a receber o Certificado de Adequação de Imóvel (CAI), para fins de isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento da listagem abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em questão, a saber:
1. Apresentar o último projeto arquitetônico aprovado no âmbito do IRPH e/ou o projeto original.
2. Caso seja constatada a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH, por meio do processo nº 000240.001011/2026-21 apresentação de projeto conforme disposto no artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021.
3. Executar as obras conforme o projeto aprovado pelo IRPH/CCPC, por meio do processo nº 000240.001011/2026-21, e obedecer às demais diretrizes a seguir:
3.1. Executar procedimentos de conservação, adequação e/ou restauração das fachadas e da volumetria, considerando a recomposição dos seguintes elementos arquitetônicos, de acordo com as características tipológicas, especificações e dimensões originais:
3.1.1. **Elementos da Fachada**
3.1.1.1. Alvenarias
3.1.1.2. Esquadrias
3.1.1.3. Serralheria / elementos metálicos
3.1.1.4. Cantaria
3.1.1.5. Frisos e ornatos
3.1.1.6. Balcões
3.1.1.7. Guarda-corpos
3.1.1.8. Corrimãos
3.1.1.9. Pintura geral
3.1.2. **Elementos de Telhado**
3.1.2.1. Estrutura(manutenção)
3.1.2.2. Material de fechamento (retirada de mantas metálicas)
3.1.2.3. Claraboia
3.1.2.4. Desobstrução das calhas
3.1.3. **Condições Internas**
3.1.3.1. Forros
3.1.3.2. Pisos
3.1.3.3. Acabamento geral
3.1.3.4. Manter os níveis originais dos elementos localizados junto à fachada do imóvel, respeitando os afastamentos de 3,00 m (medidos a partir da face interna da parede) ou 3,50 m (medidos a partir da face externa da parede). Qualquer elemento que não esteja em conformidade com esses parâmetros deverá ser removido.
3.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados, conforme orientação do IRPH.
3.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, conforme as orientações do IRPH.
3.4. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções.
3.5. Promover o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação.
3.6. Recuperar e/ou manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de modo a garantir boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade.
3.7. Sanar infiltrações.
3.8. Sanar fissuras e rachaduras.
3.9. Revisar as instalações prediais (elétrica, hidráulica e de gás, quando houver).
3.10. Sanar problemas estruturais.
4. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigor (sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e de gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART ou RRT, em conformidade com as respectivas entidades de classe profissional atuantes nas áreas de arquitetura e engenharia.
5. Apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros válido, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares.
6. Comprovar a legalidade ou providenciar a legalização de letreiros, por meio de processo específico junto ao órgão competente e com anuência do IRPH.
7. Comprovar a legalidade ou providenciar a legalização de toldos, por meio de processo específico junto ao órgão competente e com anuência do IRPH.
8. Solicitar a realização de vistoria para o aceite das obras e emissão do Certificado de Adequação, após a conclusão das mesmas, mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II da Resolução IRPH nº 03/2021).

Elaborado pelo Gerente:
Daniele de Araújo Santos Branco
Matrícula: 11/247.978-0

Observações:
1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, por meio do processo de acompanhamento previsto no item 2.
2. O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDU até 60 dias a partir da publicação do presente **Laudo de Aptidão**.
3. O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente **Laudo de Aptidão**.
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem de acompanhamento das obras junto ao IRPH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO CP SMDE Nº 01/2025
PROCESSO Nº MDE-PRO-2025/00132

OBJETO: Procedimento de Manifestação de Interesse para a elaboração de projetos, levantamentos e estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional, com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de parceria com o setor privado para requalificação e desenvolvimento urbano na Cidade Nova e entorno do Sambódromo

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio da Comissão Especial de Contratação, torna pública a **homologação do aceite parcial** dos estudos apresentados pela Autorizada CCISA156 INCORPORADORA LTDA., nos seguintes termos:

I - Produto 1: aceite de 80% (oitenta por cento) dos Estudos de Tráfego e de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento;

II - Produto 2: aceite de 80% (oitenta por cento) dos Estudos de Mercado e aceite integral (100%) da Proposta de Instrumentos Jurídicos e Financeiros e do Cronograma de Faseamento.

A presente homologação se restringe ao aceite dos estudos e não se confunde com a futura deliberação acerca de seu aproveitamento, total ou parcial, pela Administração, nem gerando, por si só, direito a ressarcimento, preferência em eventual processo licitatório ou obrigação de realização de licitação ou de implementação do objeto.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REF: **PROCEDIMENTO ESPECIAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026**
PROCESSO: **000450.002701/2026-22**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2026 às 3:40:18 Código de Autenticação: 1b3e145a